



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021**

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento, de peças de reposição original do fabricante e peças de reposição paralela conforme classificação da ABNT, para linha automotiva de passeio, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada para manutenção, reparo e concerto dos veículos da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Ibertioga/MG.

Prefeitura Municipal de Ibertioga no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 18.094-839/0001-00, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**, portador do CPF: 757.481.508-91 e C.I. M -9.505.600 - Expedida pela SSP/MG, torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **IGOR CURA DARS DA SILVA**, CNPJ nº37.354.041/0001-96, com sede à Rua Ito Américo de Azevedo, nº813, "B" Bairro Vilela, na Cidade de Barbacena, CEP: 36.205-336, representada neste ato pelo Sr. **HIGOR CURA D'ARS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº063.315.126-24, portador da cédula de identidade MG-13.647.296-SSP/MG, classificado no certame licitatório do Pregão Presencial Nº013/2021, que compareça a prefeitura municipal de Ibertioga no **prazo de (05) cinco dias consecutivos, conforme exigência do Instrumento Convocatório na Cláusula Décima, Item 10.3**, contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços.

Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, incorrerá nas cominações elencadas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como nas previstas no Edital e seus Anexos, conforme segue:

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Ibertioga/MG, 20 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG